



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

“PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025”

“Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convenio com Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, para realização das transmissões das Sessões de Câmara, via radiodifusão, e dá outras providências”.

"Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro para a realização das transmissões das Sessões de Câmara, via radiodifusão, e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Jambeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, consistente na transmissão das Sessões de Câmara via radiodifusão, nos termos do artigo 93, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Jambeiro.

Artigo 2º – Os objetivos específicos do convênio, os direitos e as obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa (Termo de Convênio), que passa a integrar esta Resolução.

Artigo 3º – O presente convênio terá como finalidade exclusivamente a transmissão das Sessões de Câmara via radiodifusão, sendo vedada qualquer edição ou promoção pessoal dos agentes políticos durante as transmissões.

Artigo 4º – O valor do presente convênio será de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), exclusivamente para cobrir os custos com mão de obra fornecida pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, que se deslocará até o recinto do Legislativo local para a realização dos trabalhos.

Artigo 5º – Este convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

Artigo 6º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala "Major Gurgel", aos 17 de fevereiro de 2025.

Sala “Major Gurgel”, aos 17 de fevereiro de 2025.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
Presidente da Câmara

Eder Fernando Santos
Secretário Geral

Alan Edson da Silva
Secretário Adjunto

Luciana Arantes Mendes Marcon
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

Convênio que entre si celebram a Câmara Municipal de Jambeiro e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, objetivando a transmissão das Sessões Legislativa, via radiodifusão.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, inscrita no CNPJ nº 01.639.935/0001-85, com sede na Rodovia João do Amaral Gurgel nº 587, Centro, Jambeiro/SP, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **Aldemar Machado Mendes Ribeiro**, doravante designado **CÂMARA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE JAMBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.126/0001-39, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Praça Almeida Gil, nº 40, Centro, Jambeiro/SP, doravante denominada **RÁDIO**, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições do artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros para a transmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias que ocorrerão no recinto da Câmara Municipal de Jambeiro no ano de 2025.

Parágrafo Único – Os recursos serão destinados exclusivamente para cobrir os gastos essenciais com a mão de obra disponibilizada pela **RÁDIO** para a transmissão da Sessão, vedado sua edição ou qualquer tipo de promoção pessoal dos agentes políticos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA RÁDIO - São obrigações da **rádio**:

- I – Transmitir todas as Sessões do Legislativo Municipal, inclusive as Sessões Extraordinárias;
- II – disponibilizar todo o equipamento necessário para a realização dos trabalhos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA - São obrigações da **CÂMARA**:

- I - repassar a **RÁDIO** o valor de R\$ 1.580,00 ("**mil quinhentos e oitenta reais**".) mensais, até dezembro de 2025;
- II – supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro a fiscalização em conjunto com os demais Vereadores a fiscalização para o fiel cumprimento do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS -

O valor do presente convênio é estimado em **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxx)**, correspondentes a 09 (nove) meses de vigência do presente termo. Dotação **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo primeiro - Os recursos transferidos pela Câmara a RÁDIO, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas dos recursos recebidos da Câmara deverá ser apresentada pela radio ao final de cada ciclo em conformidade com o artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas conterà os seguintes documentos:

1. ofício de encaminhamento;
2. relatório financeiro, discriminando os recibos com o pagamento dos técnicos disponibilizados para a realização dos trabalhos;

Parágrafo Segundo - O descumprimento do disposto no § 1º obrigará a RADIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução.

Parágrafo Terceiro – A CÂMARA informará a **RÁDIO** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento dessa comunicação, aplicando-se, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente, o disposto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio vigorará pelo período de 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura, sem o aumento de recursos.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, e será rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou infração legal, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES - Os representantes dos partícipes encarregados do controle e fiscalização da execução do objeto do convênio são:

Pela Câmara– Sr. Ronildo Aparecido Teixeira.

Pela RÁDIO – Sr. Benedito Aparecido Francisco

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava/SP para dirimir eventuais divergências resultantes da interpretação das cláusulas ora pactuadas, e que não encontrarem solução administrativa.

Por estarem, assim, avençados, firmam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jambeiro, ____ de _____ 2018.

Rosângela Maria Almeida Machado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

2. _____

PLANO DE TRABALHO

1 – TIPO PROJETO

☐ Pesquisa ☐ Ensino ☒ Extensão ☐ Desenvolvimento Institucional

2 – TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

☐ TCTC ☐ TED ☒ Convênio ☐ Acordo de Cooperação ☐ Contrato ☐ N/A
--

3 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE JAMBEIRO			C.N.P.J 04.056.126/0001-39	
Endereço Praça Almeida Gil, nº 40, Centro				
Cidade Jambeiro	UF SP	CEP 12270-000	Telefone	
Nome do Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			CPF	
Nome do Coordenador do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			CPF	
Endereço Eletrônico (e-mail) Jambeirofm.com.br		Telefone fixo		Telefone celular
Órgão /entidade Concedente: CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO				
Endereço Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, 1º andar,				
Cidade Jambeiro	UF SP	CEP 12270-000	Telefone (12) 3978-1321	
Nome do Coordenador do Projeto Rossangela Maria Almeida Machado			CPF	



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Transmissão das Sessões do Legislativo Municipal	Período de Execução	
	Início 20/03/2024	Término 31/12/2024
Valor Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)		
Objetivo <i>O presente convênio tem por objetivo dar maior publicidade aos atos do poder legislativo, consistente na transmissão das sessões legislativas via rádio local.</i>		
Justificativa do Projeto <i>Tendo em vista que nem toda a população tem como se deslocar até a Câmara Municipal nos dias em que ocorrem as Sessões de Câmara, o presente Projeto preenche uma lacuna existente, dando maior transparência aos atos do Poder Legislativo.</i>		
Resultados esperados: Com o início das transmissões esperamos despertar o maior interesse da população Jambeirense nas matérias trazidas ao Plenário da Câmara Municipal.		

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de coordenador deste projeto declaro que os recursos descritos serão utilizados integralmente conforme detalhamento constante no presente plano de trabalho.	
_____	_____
Local e Data	Proponente



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

10 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado	
_____	_____
Local e Data	Concedente



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos, boa parte da população e dos próprios vereadores estão favoráveis ao presente projeto, diante disso, peço encarecidamente que aprovem o presente, para que possamos dar maior transparência aos atos da Câmara Municipal. Certo de que posso contar com o apoio dos nobres pares, apresento ao Plenário o Presente Projeto de Resolução.

Jambeiro, 17 de fevereiro de 2025.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
Presidente da Câmara

Eder Fernando Santos
Secretário Geral

Alan Edson da Silva
Secretário Adjunto

Luciana Arantes Mendes Marcon
Vice-Presidente